



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N° 4.315, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Aprova o remembramento/desmembremento referente aos lotes n° 10 e 11 da Quadra 05, com área total de 3.298,98m² (três mil duzentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados) no bairro Joana Marques II, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Soft Life Administração e Representações Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal n° 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento/desmembremento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do processo administrativo n° 3359/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 3.298,98 m² (três mil duzentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados), dos lotes n° 10 e 11 da Quadra n° 05 no bairro Joana Marques II, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Soft Life Administração e Representações LTDA, dando origem a 01 (um) lote, descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Área a ser lembrada		Área resultante do remembramento	
Quadra 05	Lote n° 10, com área de 2.478,11 m ² (dois mil quatrocentos e setenta e oito metros e onze centímetros quadrados);	Quadra 05	Lote n° 10 – 3.298,98 m ² (três mil duzentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros).
Quadra 38	Lote n° 11, com área de 820,87 m ² (oitocentos e vinte metros e oitenta e sete centímetros quadrados).		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é 3.298,98 m² (três mil duzentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados), do Lote nº 10 da Quadra nº 05 no bairro Joana Marques II, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Soft Life Administração e Representações LTDA, dando origem a 07 (sete) lotes, descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 05	Lote nº 10 – 3.298,98 m ² (três mil duzentos e noventa e oito metros e noventa e oito centímetros quadrados).	Quadra 05	Lote nº 10A, com área de 445,53 m ² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e cinquenta e três centímetros quadrados);
		Quadra 05	Lote nº 10B, com área de 447,53 m ² (quatrocentos e quarenta e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados);
		Quadra 05	Lote nº 10C, com área de 446,85 m ² (quatrocentos e quarenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros quadrados);
		Quadra 05	Lote nº 10D, com área de 445,93 m ² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados);
		Quadra 05	Lote nº 10E, com área de 445,68 m ² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e sessenta e oito



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			centímetros quadrados);
		Quadra 05	Lote nº 10F, com área de 445,42 m ² (quatrocentos e quarenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros quadrados);
		Quadra 05	Lote nº 10G, com área de 622,04 m ² (seiscentos e vinte e dois metros e quatro centímetros quadrados).

Art. 3º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 3359/2021, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 4º As despesas decorrentes do desmembramento/remembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Soft Life Administração e Representações LTDA.

Art. 5º O desmembramento/remembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 25 de junho de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.